



CAMPERJ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
DIRETOR E FISCAL DA CAMPERJ (QUADRIÊNIO 2025/2029)

- 1) A eleição para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da CAMPERJ, referente ao quadriênio 2025/2029, será realizada no dia **05 de setembro de 2025**;
- 2) A votação ocorrerá de forma presencial, na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados do MPRJ, situada no 9º andar do edifício-sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), iniciando-se às **09h30**, em primeira convocação, ou às **10h00**, em segunda e última convocação, e terminando às **17h00**;
- 3) São 4 (quatro) as vagas a serem preenchidas no Conselho Diretor, relativas às funções de Presidente, Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor de Benefícios, além de 3 (três) vagas para membros titulares do Conselho Fiscal e 3 (três) vagas para os respectivos suplentes;
- 4) Cada chapa que se habilitar à eleição deverá conter os nomes dos 10 (dez) candidatos que a integram, com a indicação precisa da vaga a que cada qual pretende concorrer nos Conselhos Diretor e Fiscal;
- 5) Os requerimentos de inscrição das chapas deverão ser apresentados no Posto de Atendimento da CAMPERJ, situado na Av. Marechal Câmara, nº 370, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), ou enviados por e-mail endereçado à caixa postal **eleicao2025@camperj.com.br**, até às **17 (dezesete) horas** do dia **18 de agosto de 2025**. Não serão considerados válidos os pedidos de registro de chapa formulados presencialmente ou por e-mail, que tenham sido apresentados após a data e/ou o horário acima estipulados;
- 6) No dia **21 de agosto de 2025**, a CAMPERJ divulgará, por meio de seu portal (**www.camperj.com.br**) e de suas redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube etc.), a relação das chapas inscritas para participar da eleição;
- 7) Para votar, o associado deverá identificar-se, apresentando documento com foto à Mesa Receptora e Apuradora, que será composta pelos Procuradores de Justiça Augusto Vianna Lopes, Fatima Maria Ferreira Melo e Marcio José Nobre de Almeida;



CAMPERJ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 8) É vedado o voto por correspondência ou por procuração, devendo o eleitor assinar o livro de presença e, logo após, exercer pessoalmente o seu direito a voto, que será secreto e deverá ser depositado na urna localizada junto à Mesa Receptora e Apuradora;
- 9) A apuração terá início logo após o término da votação, cabendo à Mesa Receptora e Apuradora a proclamação do resultado;
- 10) As chapas inscritas poderão designar um representante para acompanhar os trabalhos de recepção e apuração dos votos, a quem caberá formular, sempre de imediato, questões de ordem e impugnações, que serão apreciadas, incontinenti, pela Mesa Receptora e Apuradora;
- 11) Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Receptora e Apuradora.

Rio de Janeiro (RJ), 08 de agosto de 2025.

Eduardo da Silva Lima Neto
Presidente da CAMPERJ